



Eixo temático: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

Sub-eixo: Ética, Direitos Humanos e enfrentamento das expressões cotidianas da

alienação e da barbárie

SERVIÇO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS UNIDADES PENAIS: CONCEPÇÕES DE PROFISSÃO E DE POLÍTICA SOCIAL EM DISPUTA (1940 A 1944).

JOÃO RAFAEL DA CONCEIÇÃO DIAS¹

RESUMO

O objetivo do presente artigo é explorar as concepções de Serviço Social e Assistência Social nas unidades penais brasileiras da década de 1940, mediante reflexões teóricas. Conclui-se que o Serviço Social foi integrado para atender às demandas de controle social e reprodução da força de trabalho excedente, estabelecendo uma relação mimética com a assistência social.

Palavras-chaves: Serviço Social; Assistência Social; Unidades Penais.

RESUMEN

El objetivo de este artículo es explorar los conceptos de Trabajo Social y Asistencia Social en las unidades penitenciarias brasileñas de la década de 1940, a través de reflexiones teóricas. Se concluye que el Trabajo Social se integró para atender las demandas de control social y reproducción de la fuerza laboral excedente, estableciendo una relación mimética con la asistencia social.

Palabras clave: Trabajo Social; Asistencia social; Unidades Penales.

INTRODUÇÃO

Nas origens da profissão e da política de assistência social, entre as décadas de 1930 e 1940, tanto profissionais quanto leigos — especialmente médicos e juristas, mas não exclusivamente — compartilhavam uma concepção convergente na criminologia brasileira. As contribuições de um militar também foram significativas. A profissão surgiu como uma

-

¹Universidade do Estado do Rio de Janeiro



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

racionalização da assistência social, inicialmente compartilhando objetivos, origens dos agentes e perfis profissionais comuns.

Fruto de um processo de doutoramento em curso, este artigo busca situar as concepções de Serviço Social em disputa na década de 1940. Essas concepções fazem parte e expressam projetos de reforma penal difundidos por frações de classes sociais, organicamente vinculadas às classes dominantes, que influenciaram a institucionalização da profissão e da assistência social nas unidades penais brasileiras.

Este artigo está organizado em dois eixos principais: (i) as concepções de Serviço Social nas unidades penais em nível latino-americano, com foco no ano de 1941; e (ii) o mimetismo entre Serviço Social e assistência social no processo de institucionalização nas unidades penais brasileiras, entre os anos de 1940 e 1944.

AS CONCEPÇÕES DE SERVIÇO SOCIAL NAS UNIDADES PENAIS EM NÍVEL LATINO AMERICANO (1941)

Duas teses situam a emergência do Serviço Social no mundo: a concepção endógena e a concepção histórico-crítica. A concepção endógena compreende a gênese da profissão como uma espécie de autoaperfeiçoamento da caridade, enquanto a concepção histórico crítica situa o surgimento da profissão nos marcos do capitalismo monopolista, com a necessidade de contrarrestar as contradições do capital e frear as lutas de classes através de intervenções estatais sistemáticas e contínuas (Montaño, 2009). A partir do movimento de reconceituação da profissão na América Latina e do processo de renovação no Brasil (Netto, 2011), a massa crítica do Serviço Social brasileiro tem adotado a segunda concepção como a apreensão hegemônica.

Essa mesma massa crítica também compreende que não bastavam apenas as condições socioeconômicas para a emergência da profissão. Era necessário que um sujeito coletivo assimilasse que determinados "problemas sociais" poderiam ser respondidos de formas específicas para alcançar finalidades diversas. Portanto, era igualmente necessário que houvesse um projeto de reforma das frações de classes sociais (lamamoto e Carvalho, 2014). Entender a institucionalização do Serviço Social nas unidades penais do Brasil, em particular no Rio de Janeiro, envolve necessariamente situar as teses existentes sobre esse processo e o seu vínculo com uma visão de mundo específica.

Até o presente momento, a literatura da profissão considera que a primeira assistente social em uma unidade penal no Brasil foi Maria Ribeiro da Silva Tavares, no Rio Grande do Sul, em 1944 (Guindani, 2001). No Rio de Janeiro, supostamente o segundo estado a ter a



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

institucionalização da profissão, o ingresso do Serviço Social teria ocorrido por uma manifestação iluminada de um oficial do exército, Victorio Caneppa. Caneppa, então diretor da Penitenciária Central do Distrito Federal, ao retornar de viagens na Europa e nos Estados Unidos, teria tido a brilhante ideia de implementar o Serviço Social na unidade que dirigia, em 1951 (Forti, 2008; Santos, 1987; Goldman, 1989; Conceição, 2019).

As duas teses negam a emergência das condições socioeconômicas e a assimilação de determinadas intervenções como parte e expressão de projetos de frações de classes sociais, ainda que entre as autoras mencionadas estejam colegas intelectuais respeitáveis e pertencentes à massa crítica da profissão. A primeira tese tem por fundo a perspectiva endógena; e a segunda tese individualiza o processo de institucionalização.

Maria Ribeiro da Silva Tavares iniciou seu trabalho na Casa de Correção de Porto Alegre em 1945 (Pequeno Jornal, 1953; Arquivos Penitenciários do Brasil, 1952), inicialmente realizando atividades de cunho caritativo, antes mesmo de se tornar estudante de Serviço Social. Ainda no mesmo ano, ela ingressou na primeira turma da Escola de Serviço Social de Porto Alegre, graduando-se como assistente social apenas em 1948 (Tavares, 2013). Durante esse período, Maria Ribeiro já coordenava diversos projetos voltados aos presos, especialmente focados em programas extramuros. Sua influência foi decisiva na fundação do Patronato Lima Drummond em 1947, e seu nome tornou-se conhecido em congressos, inclusive, para defender que apenas mulheres poderiam ser diretoras de unidades penais femininas (Diário da noite, 1952). Ainda que pertencente ao pensamento conservador, suas contribuições são múltiplas e inegáveis, sendo amplamente reconhecidas e documentadas.

Entretanto, é evidente que quem ingressou na unidade penal foi Maria Ribeiro, não propriamente o Serviço Social. Atribuir a institucionalização da profissão à chegada de Maria Ribeiro reforça a perspectiva de que o Serviço Social é uma evolução da prática de ajuda, considerando que suas primeiras atividades eram de caráter caritativo. Ao mesmo tempo, isso sugere um apoio velado à prática indiferenciada, conceito que Netto (2011a) descreve como um "anel de ferro", o qual nos convoca a reconsiderar o trabalho dos assistentes sociais nas unidades penais à luz do pensamento histórico-crítico.

A segunda tese refere-se à individualização do processo de institucionalização no Rio de Janeiro, supostamente o segundo estado brasileiro a incorporar a profissão nas unidades penais. O movimento da realidade, que não tem uma teleologia, é impulsionado por indivíduos que, em maior ou menor medida, expressam projetos coletivos. Portanto, não se busca negar as contribuições individuais; no entanto, é limitado atribuir exclusivamente a um indivíduo, como o



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

oficial Victorio Caneppa, o mérito de ter, em 1951, durante uma viagem, a ideia de abrir as portas das prisões para que profissionais estranhos pudessem ingressar e desenvolver atividades específicas. Esse espaço era disputado intensamente na época por juristas e médicos, ainda que não exclusivamente.

A autonomia significativa que os diretores de unidades penais detinham naquele período permitia o desenvolvimento de uma ampla gama de projetos. No entanto, essa explicação por si só não é suficiente para compreender o processo de institucionalização do Serviço Social nas unidades penais brasileiras em termos de suas relações sociais. Isso porque tal explicação tende a negar a premissa fundamental das condições socioeconômicas existentes e a assimilação de determinados "problemas sociais" por parte de diferentes frações de classe. A institucionalização do Serviço Social não pode ser vista apenas como uma iniciativa autônoma de indivíduos influentes como diretores de prisões, mas sim como parte de um projeto coletivo que visa conservar a ordem social burguesa.

A institucionalização do Serviço Social nas unidades penais ocorreu em resposta a demandas sociais que surgiram do desenvolvimento da sociedade burguesa em seu estágio superior, juntamente com as contradições inerentes ao processo de criminalização, como o problema das reincidências. Essas demandas requeriam respostas sistemáticas e contínuas para a reprodução social de uma fração excedente da classe trabalhadora, que se encontrava privada de liberdade.

A base ideológica que sustentou essa institucionalização foi a criminologia positivista, que emergiu no contexto do capitalismo monopolista (Olmo, 2004). Essa abordagem redirecionou a preocupação nos estudos do crime para o indivíduo privado de liberdade, incluindo investigações genéticas, além de examinar o ambiente para localizar a etiologia do crime.

Duas concepções de Serviço Social no processo da criminalização são encontradas no II Congresso Latino-Americano de Criminologia, realizado no Chile em 1941, que teve como um de seus temas oficiais "O Serviço Social nas Ciências Penais" (Olmo, 2004). Ambas as teses derivam da criminologia positivista, mas divergem nos debates internos desse pensamento e também em função dos perfis profissionais dos interlocutores envolvidos (juristas, médicos, etc.).

A primeira concepção é defendida pelo jurista Roberto Lyra, representante da delegação brasileira, naquele Congresso. Ele demonstra preocupação com as condições das famílias devido à privação de liberdade de seus provedores (arrimo). Essa perspectiva visa proteger as famílias da degeneração através da intervenção da assistência social, evitando que o ambiente propicie novos crimes (Arquivos Penitenciários do Brasil, 1942). Assim, trata



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

se de uma abordagem focada na reprodução material da força de trabalho. A segunda concepção é defendida pelo médico Hugo Lea, representante da delegação chilena. Em síntese, Hugo Lea propõe que se busque no interior do indivíduo privado de liberdade, através de um estudo técnico-especializado, um suposto íntimo biopsicossocial criminoso (Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1944). Essa perspectiva se concentra na reprodução espiritual (controle e ideologia) da força de trabalho.

Os delegados reunidos no Congresso aprovaram duas recomendações:

- 1º. Que se reconheça o Serviço Social como colaborador indispensável das Ciências Penais, em seus múltiplos aspectos técnicos, confiando-se-lhe um pessoal especializado;
- 2°. Incentivar a celebração de um Congresso Americano de Serviço Social com intuito de uniformizar os planos e métodos de ação (Arquivos Penitenciário do Brasil, 1941, p. 80).

Corrobora-se da afirmativa de Nilo Batista, conforme destacado no prefácio à obra de Rauter (2003, p. 09): "neste campo uma mudança teórica tem o mesmo efeito de uma alteração legal, para o bem ou para o mal". Essas discussões e recomendações foram assimiladas pelos delegados latino-americanos. Ao retornarem aos seus países, esses delegados enfrentaram o desafio de institucionalizar o Serviço Social como parte de um projeto coletivo essencial ao processo de criminalização da força de trabalho excedente, visando à manutenção da ordem social.

Assim, na perspectiva positivista, o Serviço Social é concebido como uma profissão da assistência social, dotada de uma técnica ou metodologia específica que racionaliza a prestação de "ajuda" ou "caridade" pelo Estado (política social pública) ou por entidades privadas, sejam laicas ou confessionais (política social privada), destinadas aos pobres.

Em uma unidade penal, portanto, caberia ao Serviço Social: (i) racionalizar a assistência social com foco no "amparo" do preso, do internado, do egresso (definitivo ou condicional), da família e da vítima (reprodução material da força de trabalho); e (ii) realizar um estudo técnico-especializado do criminoso para individualizar a pena e oferecer um "tratamento" penal correspondente à moral dominante (reprodução espiritual da força de trabalho). Esses dois aspectos da profissão atendem e se articulam harmoniosamente aos objetivos propostos pela Escola Positivista para efetivar seu objetivo correcionalista (prevenção especial).

Em 1947, o Serviço Social voltaria a ser debatido como tema oficial em um evento de escala continental, durante a I Conferência Pan-americana de Criminologia. A nível nacional, no entanto, a profissão já estava em desenvolvimento no Rio de Janeiro. Mas antes da primeira



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

implementação do Serviço Social em uma unidade penal no Brasil, dois eventos foram cruciais para a conceituação da profissão, que seria associada mimeticamente à assistência social: a Segunda Conferência Penitenciária Brasileira, realizada em 1944, e o Congresso Jurídico Nacional, organizado em 1943.

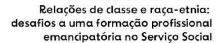
O MIMETISMO ENTRE SERVIÇO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO NAS UNIDADES PENAIS BRASILEIRAS (1940 A 1944)

Olmo (2004) ressalta que a questão criminal, e consequentemente a execução penal, tornou-se uma preocupação internacional, sendo apenas no final da década de 1930 que surgiram condições sociais propícias na América Latina para a organização de eventos "científicos", como a criação de organizações e congressos nacionais. Em 1938, foi realizado o I Congresso Latino-Americano de Criminologia, seguido, em 1941, pelo II Congresso (mencionado anteriormente).

No Brasil, na década de 1930, ocorreram a I Conferência Penal e Penitenciária, preparatória para uma conferência internacional homônima, e a I Conferência de Criminologia, focada na reformulação do Código Penal Brasileiro. Foi na década de 1940 que a execução penal se tornou um tema de discussão mais intensa, com a organização das Conferências Penitenciárias Brasileiras (1940, 1944, 1949). Esses eventos reuniram intelectuais vinculados organicamente às classes dominantes, especialmente juristas e médicos, além de diretores de unidades penais como o oficial Victorio Caneppa, que não necessariamente pertenciam às categorias mencionadas.

Na I Conferência Penitenciária Brasileira de 1940, não houve uma discussão significativa sobre Serviço Social ou assistência social, exceto por uma breve menção feita pelo jurista Lemos Britto. Durante o debate sobre a possibilidade de permitir a convivência familiar na penitenciária agrícola, Britto expressou uma posição contrária à ideia porque isso poderia se tornar uma punição para as famílias. Ele defendeu que a assistência às famílias de presos e vítimas deveria ser uma responsabilidade do Estado. No entanto, o Ministro Francisco Campos considerou essa proposta particularmente difícil, dada a suposta crescente incidência de crimes (Arquivos Penitenciários do Brasil, 1941a).

Antes da II Conferência Penitenciária Brasileira, juristas brasileiros organizaram o Congresso Nacional Jurídico de 1943. Um dos temas centrais deste congresso foi o Patronato e a "reintegração" de egressos condicionais. Durante o evento, César Salgado apresentou uma tese que viria a ser uma referência duradoura no debate sobre o Patronato.





Salgado afirmou que:

O patronato busca, por diversos meios, promover a reintegração social do encarcerado, completando assim o trabalho da Penitenciária; integral e integrador, pois não há regime penitenciário sem a instituição de patronatos, ou seja, sem assistência ao condenado e ao egresso da prisão.

[...]

Em relação ao Brasil, não temos um sistema penitenciário digno desse nome, simplesmente porque não temos assistência carcerária e pós-carcerária (Arquivos Penitenciários do Brasil, 1945, p. 109-110).

Neste congresso, Carvalho Netto contribuiu de forma modesta para o debate ao recuperar a experiência de Sergipe com a Colônia de Liberados, propondo uma nova abordagem de patronagem fundamentada no tripé terra, casa e assistência. Ele fez referência à proposta apresentada por Lemos Britto na I Conferência Penitenciária Brasileira, que discutia a convivência familiar na penitenciária agrícola.

A II Conferência Penitenciária Brasileira, realizada em 1944, abordou diretamente a assistência ao preso, com especial foco no Patronato e na reintegração de egressos condicionais. Desta vez, Carvalho Netto apresentou uma tese que abordou diretamente o Serviço Social e a assistência social, integrando conceitos das Escolas Clássica e Positivista da criminologia. O presidente do Conselho Penitenciário de Sergipe reconheceu que a pena tem um duplo propósito:

A importância crucial do sistema penitenciário para os objetivos simultâneos de regeneração e readaptação do criminoso e defesa da coletividade, levando em consideração a periculosidade ou a possível cessação desse estado de potencial reação às condições de convivência social (Arquivos Penitenciários do Brasil, 1946, p. 155).

Ao discutir o Patronato, a assistência social e o Serviço Social, ele os uniu sem distinção, integrando-os de maneira mimética. Carvalho Netto defendeu a prestação de assistência social no Patronato em cooperação com uma "Agência de Serviço Social", afirmando:

Funções: utilizar assistentes sociais em todas as instituições de assistência social mencionadas acima, para realizar o diagnóstico social do assistido, promover sua reintegração na sociedade, entre outros; resolver, quando possível, problemas de indivíduos desfavorecidos, vagabundos, mendigos, doentes mentais, toxicodependentes, prostitutas, homossexuais, inválidos, condenados libertos e suas famílias; promover a substituição de métodos educativos ou tratamentos sociais inadequados por alternativas mais apropriadas em abrigos, asilos, hospitais, reformatórios, lares para abandonados, prisões, etc.; e buscar os meios necessários para ampliar a aplicação da assistência jurídica, garantindo acesso a todos os necessitados (Arquivos Penitenciários do Brasil, 1946, p. 166).

Apesar do consenso quanto ao duplo papel dos Patronatos, persistiram divergências



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

sobre a inclusão da assistência social dentro das unidades penais ou a cooperação com entidades assistenciais, o que influenciou diretamente a organização do Serviço Social. Ele foi visto ora como uma "Agência de Serviço Social" — uma organização primária com objetivos assistenciais e correcionais —, ora como um "Serviço Social Penitenciário" — uma organização secundária subordinada aos profissionais de referência (médicos e juízes) e à hegemonia do pensamento criminológico positivista. De qualquer forma, essas abordagens são complementares na concepção da profissão.

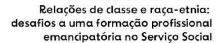
Percebe-se que a dinâmica mimética entre a profissão de Serviço Social e a assistência social dentro das unidades penais ganha uma expressiva relevância nos Patronatos. Essas unidades penais têm um papel dual de assistência e vigilância, tornando se o principal espaço para a institucionalização da assistência social aos egressos (definitivos ou condicionais). No entanto, os Patronatos no Brasil tinham (e de certa forma ainda têm) um caráter mais ornamental, e os primeiros profissionais de Serviço Social foram inseridos principalmente em penitenciárias e presídios.

Em fevereiro de 1945, na Penitenciária Central do Distrito Federal, sob a direção de Victorio Caneppa, duas assistentes sociais, Cacilda Fernandes e Noêmia Rodrigues, foram contratadas para trabalhar na Comissão de Assistência Social, com foco especial nas famílias dos presos (A ESTRELA, 1945). Posteriormente, com o fim do Estado Novo e a eleição do Presidente Dutra, aquela experiência é findada, mas em 1947 o Presídio do Distrito Federal estabeleceu uma "Agência de Serviço Social", com assistentes sociais, vinculada à Legião Brasileira de Assistência Social, dedicada a oferecer serviços sociais aos presidiários e seus familiares (Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1948; Correio da Manhã, 1948).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O texto explora as distintas interpretações do Serviço Social nas unidades penais da América Latina, focando especialmente no Brasil durante a década de 1940. Inicialmente, o Serviço Social foi associado à assistência social, especialmente em suas origens, refletindo uma visão endógena que o via como uma extensão da caridade.

O artigo destaca que as primeiras incursões do Serviço Social nas unidades penais brasileiras ocorreram na década de 1940. Maria Ribeiro da Silva Tavares, no Rio Grande do Sul, é considerada a primeira assistente social a trabalhar em uma unidade penal em 1944, seguida por Victorio Caneppa, oficial que introduziu o Serviço Social na Penitenciária Central do Distrito Federal em 1951. Para a literatura clássica da profissão, esses eventos marcaram a institucionalização do Serviço Social dentro do contexto penitenciário brasileiro. Entretanto, o





10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

presente texto refuta essas perspectivas por serem endógenas e individualizantes.

Para superar essas perspectivas, o texto explora as discussões do II Congresso Latino-Americano de Criminologia de 1941, onde foram debatidas duas concepções do Serviço Social dentro das "ciências penais". Enquanto uma abordagem se concentrava na reprodução material da força de trabalho, através da assistência social aos presos e suas famílias, a segunda buscava um estudo técnico-especializado dos criminosos para adaptação dos sujeitos à moral dominante, evidenciando um controle social e ideológico.

A análise também abrange o mimetismo entre Serviço Social e assistência social nas instituições penais brasileiras entre 1940 e 1944 nas Conferências Penitenciárias Brasileiras e no Congresso Jurídico Nacional. Este período viu um debate crescente sobre o papel dos Patronatos na reintegração social dos egressos, destacando a dualidade das funções dessas instituições: assistência e vigilância. A concepção de institucionalizar o Serviço Social nessas estruturas refletiu uma adaptação às necessidades de controle social e reforma penal dentro de uma sociedade burguesa em desenvolvimento.

No entanto, a institucionalização ocorre em Penitenciárias e Presídios devido aos Patronatos no Brasil serem ornamentais. Não se pretende de forma alguma legitimar a pena de privação de liberdade. Pelo contrário, vislumbra-se um mundo sem prisões, mas o foco deste artigo é situar as concepções em disputa no processo de institucionalização do Serviço Social em unidades penais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A ESTRELA: Órgão da Penitenciária Central do Distrito Federal. Ano II, Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945, nº 04. Distrito Federal: PCDF/O Globo. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES. Ano II, Nº 07, junho de 1944. Distrito Federal: MJNI, 1944. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional.

ARQUIVOS PENITENCIÁRIOS DO BRASIL: órgão da Inspetoria Geral Penitenciária e do Conselho Penitenciário do Distrito Federal. **Terceira Conferência Penitenciária**, realizada de 21 de março a 2 de abril de 1949. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1952. Acervo da Biblioteca do Ministério da Justiça (Brasília).

Ano V, n° 1	a 4 de 1944.	Rio de Janeiro:	Imprensa	Nacional,	1946.	Acervo da	Fundação
Biblioteca Nacional.			-				_

_____. Ano IV, n° 1 a 4 de 1943, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional.





10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

Ano III, nº 3 e 4, 3º e 4º trimestre de 1942. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1942. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional.
Ano II, nº 1, 1º Trimestre de 1941. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1941. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional.
Ano I, Volume I, n° 3, 3° trimestre de 1940. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1941 (a) Acervo da Fundação Biblioteca Nacional.

CONCEIÇÃO, João Rafael. O Serviço Social no sistema prisional: Reflexões acerca do trabalho profissional dos assistentes sociais nas prisões do Rio de Janeiro. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social da PUC-Rio. Rio de Janeiro: PUC Rio, 2019. Disponível em https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/46515/46515.PDF Acesso em 23/06/2024, às 17h22min.

CORREIO DA MANHÃ. **Pontifícia Universidade Católica. Escola de Serviço Social**. Publicado em 02 de dezembro de 1948. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=089842_05&pasta=ano%20194&pagfi s=44624 Acesso em 23/06/2024, às 18h21min.

DIÁRIO DA NOITE (SP). **Só mulheres capacitadas devem dirigir os presídios femininos**. Ano XXX, São Paulo, 4ª feira, 26 de janeiro de 1955, nº 9.215. Disponível em https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093351&pasta=ano%20195&hf =memoria.bn.gov.br&pagfis=33889 Acesso em 23/06/2024, às 17h42min

FORTI, Valeria Lucilia. Ética e serviço social: formalismo, intenção ou ação? Um estudo nos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008.

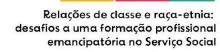
GOLDMAN, Sara Nigri. O crime organizado nas prisões: sua trajetória e o seu rebatimento no Serviço Social no DESIPE. Dissertação (mestrado) apresentada à Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ, 1989.

GUIDANI, Miriam Krenzinger. *Tratamento Penal: a dialética do instituído e do instituinte*. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, Ano XXII, no 67. São Paulo: Cortez, 2001.

HAENSEL, Ecilda Gomes. Maria Ribeiro da Silva Tavares. Assistente Social por acaso. In: TAVARES, Maria Ribeiro da Silva. **Estudo e sugestões sobre o reajustamento de delinquentes**. Porto Alegre: Orquestra, 2013 [1948].

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil. Esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41a Ed. São Paulo: Cortez, 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES. Relatório das atividades administrativas do exercício de 1947, apresentado a sua excelência o senhor presidente da República, General de Exército Eurico Gaspar Dutra, pelo senhor Ministro Adroaldo Mesquita da Costa. Rio de Janeiro: Serviço de documentação, 1948. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=ZB0031&pasta=ano%20194&pagfis=4





10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

33 Acesso em 14 de fevereiro de 2024.

MONTAÑO, Carlos. A natureza do Serviço Social: um ensaio sobre sua gênese, a "especificidade" e sua reprodução. 2a Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social**. Uma análise do Serviço Social no Brasil pós 64. 16a Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

______. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. 8a Ed. São Paulo: Cortez, 2011 (a).

OLMO, Rosa Del. **A América Latina e sua criminologia**. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2004. (coleção pensamento criminológico, 9).

PEQUENO JORNAL. Jornal Pequeno (PE). **Sôbre a recuperação de presidiários. Não existem criaturas irrecuperáveis o que existe, são métodos inadequados**. Ano 54, nº 125. Publicado em Recife, 09 de junho de 1953. Acervo da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=800643&pasta=ano%20195&hf =memoria.bn.gov.br&pagfis=87622 Acesso em 23/06/2024, às 17h27min. RAUTER, Cristina.

Criminologia e Subjetividade no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

SANTOS, Célia Maria de Abreu. **História da Divisão de Serviço Social do Sistema Penal do Estado do Rio de Janeiro – de sua criação até 1985**. Dissertação de Mestrado. PUC Rio de Janeiro. 1987.

TAVARES, Maria Ribeiro da Silva. **Estudo e sugestões sobre o reajustamento de delinquentes**. Porto Alegre: Orquestra, 2013 [1948].